

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC N° 001, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ERRATA N° 002 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2026.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS, no uso de suas atribuições legais, publica a **ERRATA N° 002 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**, em razão da autotutela, bem como para atender as exigências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INCLUIR**, no Edital do Processo Seletivo n° 001/2026, o subitem 7.10 e 7.10.1 ao Edital, que terão as seguintes redações:

**“7.10.** Na microaula, prevista na 2ª Etapa do presente Processo Seletivo, o (a) candidato (a) possuirá liberdade para escolher o assunto/conteúdo da disciplina correspondente à função para a qual concorre.

**7.10.1.** Tal previsão amplia a autonomia pedagógica do (a) candidato (a), permitindo-lhe apresentar conteúdo com o qual detenha maior domínio técnico e didático, configurando medida benéfica e que favorece a demonstração de suas competências.”.

**Art. 2º. INCLUIR**, no Edital do Processo Seletivo n° 001/2026, o subitem 7.11 e 7.11.1 do Edital, que terão as seguintes redações:

**“7.11.** A entrevista, prevista na 2ª Etapa do presente Processo Seletivo, será direcionada à aferição do conhecimento e domínio da Lei Municipal nº 3.902/2023, bem como da Política Municipal de Escolas em Tempo Integral de Gravatá/PE.”.

**Art. 3º. INCLUIR**, no Edital do Processo Seletivo n° 001/2026, o subitem 7.12 e 7.12.1 do Edital, que terão as seguintes redações:

**“7.12.** A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação realizará a gravação integral da execução da Segunda Etapa do Processo Seletivo, para fins de registro, controle e eventual análise recursal.

**7.12.1.** O acesso à respectiva gravação será disponibilizado de forma individual ao (à) candidato (a), mediante solicitação formal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou compartilhamento por qualquer meio.”.

**Art. 4º. ALTERAR**, o item 15.12.2 do Edital do Processo Seletivo n° 001/2026, que passa a ter a seguinte redação:

**"15.12.2. As documentações apresentadas pelos (as) candidatos (as) e pelos (as) contratados (as) serão mantidas sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, após o qual poderá ser descartada, observadas as normas aplicáveis. Nos casos de contratos prorrogados, nos termos do item 1.9 deste Edital, as documentações correspondentes permanecerão arquivada durante todo o período de vigência contratual.".**

**Art. 5º. RETIRAR**, do Edital do Processo Seletivo a previsão de pontuação relativa aos Cursos Complementares, não sendo atribuída qualquer pontuação para tais comprovações, mantendo o critério de pontuação da 1ª Etapa prevista no Anexo IV do Edital.

**Art. 6º. RETIRAR** o critério de desempate por pontuação à título de cursos complementares, passando o item 8.1 do Edital a ser:

"8.1. Em caso de empate em ambas as etapas deste certame, será utilizada a seguinte sequência para efeito da ordem de colocação:

- a) O (A) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – sendo considerada para este fim, a data de publicação do presente Edital e a data de nascimento informada pelo (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição;
- b) O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério de análise de formação acadêmica, nas funções que couber;
- c) O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional;
- d) O (A) candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento apontado no Formulário de Inscrição e a data de publicação do presente Edital; e
- e) O (A) candidato que tiver exercido a função de jurado, devendo o (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição deste certame selecionar a opção sim para jurado e anexar comprovação de função de jurado expedida pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.".

**Art. 7º. ALTERAR** o título do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo, passando a ser:

**"ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO"**

**Art. 8º. INCLUIR** no Anexo V do Edital do Processo Seletivo, a alínea e, contendo:

**"e) Tabelas para a Segunda Etapa:**

2ª ETAPA	ELEMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ELEMENTO
Microaula	Clareza e objetividade na exposição	25 (vinte e cinco) pontos
	Inovador	15 (quinze) pontos
	Planejamento e organização do Plano de Aula Link: <a href="#">ACESSE O MATERIAL</a> .	10 (dez) pontos
Entrevista	Conhecimento e domínio da Lei Municipal 3902/2023 que institui o Programa Municipal de Escolas em Tempo Integral. Link: <a href="#">ACESSE O MATERIAL</a> .	20 (vinte) pontos
	Conhecimento e segurança sobre o documento Política Municipal de Escolas em Tempo Integral de Gravatá. Link: <a href="#">ACESSE O MATERIAL</a> .	30 (trinta) pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIO DAS PONTUAÇÕES DA MICROAULA E DA ENTREVISTA)</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

”

**Art. 9º. ALTERAR** os requisitos específicos para a função de Coordenador de Biblioteca, passando a ser aceito apenas “Bacharelado em Biblioteconomia”.

**Art. 10. ALTERAR** os requisitos específicos para a função de Professor de Anos Finais – Ciências e Práticas Experimentais, passando a ser aceito “Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química.”.

**Art. 11.** Ficam **INALTERADAS** as demais disposições do Edital em referência, observadas as erratas previamente publicadas.

Gravatá, 11 de fevereiro de 2026.

**ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos